

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - TUPY S.A. de 30/04/2021**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Este Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009. Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Economia, quer seja no CNPJ (para pessoas jurídicas) ou no CPF (para pessoas físicas), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte do quórum da Assembleia (i) todos os campos abaixo deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista; e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo. A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas e dispensa o reconhecimento de firma, notariação, consularização e apostila para aceitação do boletim de voto a distância.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar em enviar o boletim de voto a distância, poderá fazê-lo por meio de envio (i) diretamente à Companhia; (ii) ao seu agente de custódia que preste esse serviço, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (iii) ao Banco Bradesco S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia, caso as ações não estejam depositadas em depositário central.</p> <p>Caso o acionista opte pelo envio do boletim de voto à distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos:</p> <p>(i) via física original ou digitalização da via original do boletim de voto a distância relativo à assembleia geral em questão devidamente preenchido, rubricado e assinado;</p> <p>(ii) cópia autenticada ou digitalização da via original dos seguintes documentos:</p> <p>Pessoa Física:</p> <ul style="list-style-type: none"> - documento de identidade com foto do acionista: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional. <p>Pessoa Jurídica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - documento de identidade com foto do representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional; - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista. <p>Fundos de Investimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - documento de identidade com foto do representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional; - último regulamento consolidado do fundo; - estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e dos documentos societários que comprovem os poderes de representação. <p>A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução.</p> <p>Segundo o Art. 21-B da ICVM 481/09, os boletins de voto a distância e documentos acima devem ser recebidos até 7 (sete) dias antes da data da assembleia e aqueles recebidos após esta data poderão ser desconsiderados.</p> <p>Ainda, nos termos do Art. 21-U da ICVM 481/09, nos casos em que o boletim de voto a distância seja encaminhado diretamente à Companhia, comunicaremos ao acionista, em até 3 (três) dias contados da data de recebimento do boletim de voto à distância, o recebimento do respectivo boletim, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido e, nos casos em que não sejam suficientes, a necessidade de retificação ou reenvio do boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo, neste caso, os procedimentos e prazos para a regularização do voto a distância.</p> <p>O acionista poderá, ainda, exercer o voto a distância através da transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância: (i) ao seu agente de custódia que preste esse serviço, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (ii) ao Banco Bradesco S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia, caso as ações não estejam depositadas em depositário central.</p> <p>Nesses casos, os acionistas deverão observar as regras e procedimentos adotados pelo escriturador ou pelos respectivos agentes de custódia, conforme o caso, para recebimento das instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, bem como os meios utilizados por tais instituições para comunicação com os acionistas a respeito do recebimento das instruções de preenchimento de voto, da suficiência de tais instruções e, se for o caso, da necessidade de retificação ou reenvio das instruções.</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - TUPY S.A. de 30/04/2021

Para informações sobre o sistema eletrônico de participação na AGO, bem como sobre os documentos necessários para admissão do acionista na AGO, vide Manual de AGO disponível na rua Albano Schmidt, nº 3.400, bairro Boa Vista, em Joinville/SC, e nos websites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (WWW.B3.COM.BR), da CVM (WWW.CVM.GOV.BR) e da Companhia (WWW.TUPY.COM.BR/RI).

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

A Companhia solicita que os documentos acima sejam enviados aos cuidados da Gerência de Governança Corporativa, por meio do endereço eletrônico: assembleiadigital@tupy.com.br. Em caso de envio de documentos via correio, tal documentação deve ser direcionada à Rua Albano Schmidt, nº 3.400, Bairro Boa Vista, em Joinville/SC, CEP: 89227-901, aos cuidados da sua Gerência de Governança Corporativa.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Instituição

Banco Bradesco S.A.

Endereço: Prédio Amarelo – Térreo – Vila Yara – Osasco – CEP. 06029-900

Endereço eletrônico (e-mail): 4010. acecustodia@bradesco.com.br

Telefone: 0800. 701.1616

Pessoa para contato: Gerente da agência mais próxima do investidor.

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, na forma da Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Deseja requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141 da Lei nº 6.404 de 1976?

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

4. Fixar o número de 09 (nove) membros para o Conselho de Administração da Companhia cujo mandato encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas do exercício social a findar-se em 31 de dezembro de 2022.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa única

Paula Regina Goto (Efetivo) / Jose Eduardo Moreira Bergo (Suplente)

Roger Allan Downey (Efetivo) / Abidias Jose De Sousa Junior (Suplente)

Marcelo Otavio Wagner (Efetivo) / Wilsa Figueiredo (Suplente)

Gabriel Stoliar (Efetivo)

José Rubens de La Rosa (Efetivo)

Ricardo Antonio Weiss (Efetivo)

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - TUPY S.A. de 30/04/2021

Claudia Elisa de Pinho Soares (Efetivo)
Ricardo Doria Durazzo (Efetivo)
Claudia Silva Araújo de Azeredo Santos (Efetivo)

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa única

Aprovar Rejeitar Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

8. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Paula Regina Goto (Efetivo) / Jose Eduardo Moreira Bergo (Suplente) [] %

Roger Allan Downey (Efetivo) / Abidias Jose De Sousa Junior (Suplente) [] %

Marcelo Otavio Wagner (Efetivo) / Wilsa Figueiredo (Suplente) [] %

Gabriel Stoliar (Efetivo) [] %

José Rubens de La Rosa (Efetivo) [] %

Ricardo Antonio Weiss (Efetivo) [] %

Claudia Elisa de Pinho Soares (Efetivo) [] %

Ricardo Doria Durazzo (Efetivo) [] %

Claudia Silva Araújo de Azeredo Santos (Efetivo) [] %

Questão Simples

9. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim Não Abster-se

Deliberação Simples

10. Designar o Sr. Ricardo Doria Durazzo como Presidente do Conselho de Administração e o Sr. Marcelo Otavio Wagner como Vice-Presidente do Conselho de Administração

Aprovar Rejeitar Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - TUPY S.A. de 30/04/2021

Eleição do conselho fiscal por chapa única

Chapa Indicada pelos Acionistas Controladores

Luiz Claudio Moraes (Efetivo) / Benilton Couto Da Cunha (Suplente)

Daniela Maluf Pfeiffer (Efetivo) / Kurt Janos Toth (Suplente)

11. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa Indicada pelos Acionistas Controladores

Aprovar Rejeitar Abster-se

12. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

Sim Não Abster-se

Questão Simples

13. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de fiscal, nos termos do art. 161, § 4º, a, da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias

14. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco)

JOÃO AUGUSTO MONTEIRO / MASSAO FÁBIO OYA

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

15. Aprovar a verba global anual para remuneração dos membros da administração, conforme Proposta da Administração

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____